JUSTUTOR

Questão Discursiva 02345

Pedro, almejando a morte de José, contra ele efetua disparo de arma de fogo, acertando-o na região toráxica. José vem a falecer, entretanto, não em razão do disparo recebido, mas porque, com intenção suicida, havia ingerido dose letal de veneno momentos antes de sofrer a agressão, o que foi comprovado durante instrução processual. Ainda assim, Pedro foi pronunciado nos termos do previsto no artigo 121, caput, do Código Penal.

Na condição de Advogado de Pedro:

I. indique o recurso cabível;

II. o prazo de interposição;

III. a argumentação visando à melhoria da situação jurídica do defendido. Indique, ainda, para todas as respostas, os respectivos dispositivos legais.

Resposta #002768

Por: amafi 19 de Maio de 2017 às 01:44

A conduta encontra-se prevista como homicídio doloso do art. 121 caput, porém deverá incidir a superveniência de causa anterior absolutamente independente do art. 13 do CP, caput, pois o resultado morte é somente imputado a quem deu sua causa, o finado, e não Pedro.

O resultado morte ocorreria independente da conduta do agente, mas responderá pelos atos anteriormente praticados, conforme estampado no art. 13, &1 do CP.

Se abstraído o resultado morte, que se encontra na seara do suicídio, sobrevive o dolo de matar sem o resultado naturalístico morte. Conduta com dolo natural e atos de execução imaculados e eficazes, efetivos e eficiente para produzir o resultado morte, vemos incidente a figura da tentativa perfeita de Homicídio – Art. 14 do CP, pois o resultado jurídico imputável ao agente foi obstado, mas não o resultado naturalístico surgente de concausa absolutamente independente.

O recurso cabível para atacar a decisão da pronúncia encontra-se no art. 581, IV do CPP, no tempestivo prazo de 05 dias do art. 586 do CPP, devendo ser pedida sua desclassificação.